



EDITAL

Número: 109/2022
Data: 28/07/2022

ANDRÉ VALENTE MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:

FAZ PÚBLICO, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião extraordinária realizada em 26 de julho de 2022, tomou as seguintes deliberações:

1. Deliberação n.º 2637/2022 – Proposta n.º 20/2022 – GAP – Aprovar o Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal. Aprovar a abertura de um processo de consulta pública por um período de 30 dias úteis e a remessa do projeto para parecer da ERSAR.
2. Deliberação n.º 2638/2022 – Proposta n.º 21/2022 – GAP – No âmbito da aquisição de Licença do software informático SAP RISE (ERPS4/HANA) e contratação de prestação de serviços para implementação de todo o sistema informático, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, decorrente da reversão do contrato de concessão em vigor, contratar, por ajuste direto em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP, pelo preço base global de 1.455.000,00 € (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução 5 meses:
 - Licenças para utilização pelos S.M.S. do software informático SAP RISE (ERPS4/HANA), pelo período de três anos, pelo preço base parcial de 715.000,00 € (setecentos e quinze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Serviços de implementação da solução ERPublica e de implementação dos sistemas informáticos e apoio à gestão e coordenação do programa no arranque dos S.M.S., na área das tecnologias e sistemas de informação, pelo preço base parcial de 740.000,00 € (setecentos e quarenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Aprovar o Convite e do Caderno de Encargos, nos termos do artigo 40, n.º 1 a) do CCP;
- Fixar o prazo para a apresentação das propostas em 3 dias;
- Convidar a apresentar proposta a firma AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING;
- Delegar no Presidente da Câmara com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 33.º, nº 1, alínea f) e 34.º, nº 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento e execução dos serviços objeto do respetivo contrato, nomeadamente:
 - Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as eventuais retificações, competências previstas no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - A pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - A decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

AN

Número: 109/2022
Data: 28/07/2022

- A decisão de adjudicação da proposta, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art.º 85.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Concessão de prazo ao adjudicatário para que se pronuncie por escrito, nos casos em que se verifique a existência de facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- A aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.º e 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- A possibilidade de inclusão de ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, que resultem de exigências de interesse público, competência prevista no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

- Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º, 329.º e 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
 - A Delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e artigo 34.º n.º 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 109.º do CCP.
3. Deliberação n.º 2639/2022 – Proposta n.º 22/2022 – GAP – No âmbito do Protocolo de cooperação institucional celebrado entre o Município de Setúbal e o IHRU, ao abrigo do Programa Porta de Entrada, delegar no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, em conjugação com o previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação vigente, e no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 04 de maio, com faculdade de subdelegação, nos termos do artigo 46.º do CPA, as suas competências previstas nas alíneas g) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida lei, única e exclusivamente para proceder ao arrendamento de imóveis

Número: 109/2022
Data: 28/07/2022

para fins habitacionais, para subsequente subarrendamento, no âmbito do Protocolo de Cooperação Institucional outorgado entre o Município e o IHRU; Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 04 de maio, nas alíneas g) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e no n.º 1, do artigo 163.º, nos n.os 1, 3 e 5 do artigo 164.º e no n.º 1 do artigo 168.º todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atualizada, ratificar expressamente com eficácia retroativa à data da prática dos atos, todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com as competências que ora se delegam, espelhados nos contratos de arrendamento outorgados pelo Município.

4. Deliberação n.º 2640/2022 – Proposta n.º 1900/2022 – DAF/DICONT – Aprovar a 6.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a 4.ª ao Plano Plurianual de Investimentos e 5.ª ao Orçamento da Receita.
Submeter a proposta a deliberação da Assembleia Municipal.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O Presidente da Câmara,

André Valente Martins

apl